

deste Laboratório — nomeados definitivamente, precedendo concurso, técnicos profissionais de 1.ª classe do mesmo quadro, escala 1, índice 222, da carreira de técnico profissional da área funcional de apoio técnico à ciência e tecnologia-modelação, protótipos e manutenção, com efeitos a partir da data da aceitação, considerando-se exonerados dos actuais lugares a partir da mesma data.

(Isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

4 de Maio de 2006. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Ana Paula Seixas Moraes*.

## MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

### Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Social

**Despacho n.º 11 108/2006 (2.ª série).** — O Programa de Simplificação Administrativa e Legislativa tem como um dos principais objectivos facilitar o acesso dos cidadãos aos serviços públicos, designadamente para o exercício dos seus direitos.

Uma das formas privilegiadas para a sua concretização é a de possibilitar a utilização das tecnologias, contribuindo, desta forma, simultaneamente, para a desmaterialização dos processos.

Nesta linha, face à implementação em curso, de progressivo alargamento da possibilidade de relacionamento dos cidadãos com a segurança social se efectuam através de meios electrónicos, importa garantir as condições que assegurem plena eficácia à utilização dos novos meios de comunicação.

O desenvolvimento de algumas medidas previstas no Programa de Simplificação integrará modalidades de intervenção inovadoras no domínio dos meios de prova, com recurso aos canais de comunicação e partilha de informação pública, o que não prejudica que se estabeleçam desde já agilizações no contexto do relacionamento entre o cidadão e a segurança social.

Tendo em conta o objectivo de ser generalizada a admissão de todos os documentos probatórios em formato digital, importa dar o primeiro passo nesse sentido.

Assim, uma vez que o Serviço Segurança Social Directa permite já requerer prestações sociais através da Internet, admite-se, desde já, a título experimental, que os respectivos meios probatórios possam, após a sua digitalização, ser remetidos por essa via.

Tendo em conta os resultados da avaliação deste procedimento, será progressivamente alargada esta possibilidade não só nos casos em que o requerimento seja apresentado através do Serviço Segurança Social Directa como noutras situações, procurando facultar aos beneficiários da segurança social novas funcionalidades na entrega de documentos legalmente exigidos e no relacionamento dos cidadãos com os serviços da segurança social.

A possibilidade da remessa dos documentos de prova através de meio electrónico não dispensa a obrigatoriedade da conservação dos documentos originais para efeitos de apresentação nos serviços da segurança social, caso sejam solicitados.

Nestes termos, determino:

1 — Nas situações em que seja permitida a apresentação de requerimentos através do Serviço Segurança Social Directa são admitidos os respectivos meios de prova digitalizados e enviados electronicamente.

2 — A faculdade prevista no número anterior não prejudica a obrigatoriedade de conservação dos originais dos documentos probatórios, os quais podem ser solicitados pelos serviços da segurança social.

3 — As acções que possam pôr em causa a autenticidade dos documentos digitalizados ficam subordinadas aos respectivos regimes sancionatórios.

4 — O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura.

28 de Abril de 2006. — O Secretário de Estado da Segurança Social, *Pedro Manuel Dias de Jesus Marques*.

### Gabinete do Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional

**Despacho n.º 11 109/2006 (2.ª série).** — 1 — No uso dos poderes que me foram conferidos pelo despacho n.º 10 847/2005 (2.ª série), de 28 de Abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 13 de Maio de 2005, ao abrigo do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 165/85, de 16 de Maio, e dos n.ºs 2 e 4 da cláusula vii, do n.º 2 da cláusula xii e dos n.ºs 2 e 4 da cláusula xv do protocolo

homologado pela Portaria n.º 445/87, de 27 de Maio, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 141/2003, de 6 de Fevereiro, que criou o CINÁGUA — Centro de Formação Profissional para a Indústria de Engarrafamento de Águas e Termalismo, exonero Elsa Maria Teixeira Lopes Mano das funções de presidente do conselho de administração, Helena Paula Fernandes Tomás Romão Ferreira das funções de presidente da comissão de fiscalização e verificação de contas e José Manuel Leite Bolhaqueiro das funções de vogal do conselho técnico-pedagógico do referido Centro de Formação Profissional, nomeando, sob proposta do Instituto do Emprego e Formação Profissional, Maria Fernanda Mendes Bastos Gonçalves para o exercício das funções de presidente do conselho de administração, Elisabete Marujo de Carvalho para o exercício das funções de presidente da comissão de fiscalização e verificação de contas e Sandra Cristina Marques de Sousa Bernardo para o exercício de funções de vogal do conselho técnico-pedagógico e reconduzo Maria da Conceição Cavaco Reis nas funções de vogal do conselho de administração do referido Centro de Formação Profissional.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

26 de Abril de 2006. — O Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional, *Fernando Medina Maciel Almeida Correia*.

**Despacho n.º 11 110/2006 (2.ª série).** — No uso dos poderes que me foram conferidos pelo despacho n.º 10 847/2005 (2.ª série), de 28 de Abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 13 de Maio de 2005, e ao abrigo do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 76/93, de 12 de Março, nomeio, com efeitos a partir da presente data e sob proposta da Confederação do Comércio e Serviços de Portugal, como seus representantes no conselho consultivo do Centro de Formação Profissional do Porto do Instituto do Emprego e Formação Profissional Jorge Ferraz e António Brandão Pinho e exonero daquelas funções Isabel Moreira e Eduardo Machado.

26 de Abril de 2006. — O Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional, *Fernando Medina Maciel Almeida Correia*.

**Despacho n.º 11 111/2006 (2.ª série).** — No uso dos poderes que me foram conferidos pelo despacho n.º 10 847/2005 (2.ª série), de 28 de Abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 13 de Maio de 2005, e ao abrigo do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 76/93, de 12 de Março, nomeio, com efeitos a partir da presente data e sob proposta da Confederação do Comércio e Serviços de Portugal, como seus representantes no conselho consultivo do Centro de Formação Profissional para o Sector Terciário do Porto do Instituto do Emprego e Formação Profissional Arnaldo Soares e António Brandão Pinho e exonero daquelas funções José Armando Socorro Aguiar Castro e Paulo Peixoto Ribeiro.

26 de Abril de 2006. — O Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional, *Fernando Medina Maciel Almeida Correia*.

**Despacho n.º 11 112/2006 (2.ª série).** — No uso dos poderes que me foram conferidos pelo despacho n.º 10 847/2005 (2.ª série), de 28 de Abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 13 de Maio de 2005, e ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 14.º do Estatuto do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P. (IEFP), constante do Decreto-Lei n.º 247/85, de 12 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 58/86, de 20 de Março, exonero Manuel Barbosa de Oliveira das funções de representante das Confederações Sindicais na Comissão de Fiscalização do IEFP e nomeio para o exercício das mesmas funções Catarina Machado Moraes de Oliveira.

5 de Maio de 2006. — O Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional, *Fernando Medina Maciel Almeida Correia*.

### Departamento de Acordos Internacionais de Segurança Social, I. P.

**Aviso n.º 6006/2006 (2.ª série).** — Por despacho de 3 de Maio de 2006 e ao abrigo do artigo 4.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 320/95, de 28 de Novembro, conjugado com a Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, nomeadamente o seu artigo 7.º e o anexo I:

Licenciado Eurico Manuel Curates Rodrigues, vinculado em regime de contrato ao Ministério da Defesa Nacional, com o posto de tenente, sendo o respectivo contrato considerado equivalente ao contrato administrativo de provimento, nos termos do Decreto-Lei n.º 289/2000, de 14 de Novembro — nomeado definitivamente, precedendo concurso, na categoria de técnico superior de 1.ª classe, do quadro de pessoal deste Departamento. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

9 de Maio de 2006. — Pelo Director, (*Assinatura ilegível.*)